

IP PATRIMÓNIO

CONTRATO N.º 5010032150/2017

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA A IP PATRIMÓNIO, S.A.

Entre:

IP PATRIMÓNIO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A., sociedade anónima com sede na Avenida de Ceuta, Estação Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 613 092, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Sr. Dr.ª Helena Maria Mourão G. da Eira Neves** na qualidade de **Diretora Geral**, com poderes delegados para o ato, adiante abreviadamente designada por “**IPP**”;

e

LEASE PLAN PORTUGAL – COMÉRCIO E ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS UNIPessoal, LDA, sociedade por quotas, com sede em Lagoas Park, Edifício 6, 2740 – 300 Oeiras, pessoa coletiva n.º 502 167 610, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o mesmo número, com o capital social de €: 2.500.000,00; representada pelos Senhores **Paulo Jorge Rodrigues Morgado** e **António Maria Cardoso Peres de Oliveira Martins**, na qualidade de **Gerentes**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “**Adjudicatário**”;

É celebrado o presente contrato de Locação Operacional o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA A IP PATRIMÓNIO, S.A.**”.
2. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela “**IPP**”, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 48 meses contados a partir da entrega das viaturas, terminando de acordo e nos termos previstos no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor da adjudicação)

Como contrapartida pela presente Locação Operacional, a “IP” pagará ao Adjudicatário o valor de €: 139.101,12 (cento e trinta e nove mil, cento e um euros e doze cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Regime de Pagamento)

1. O pagamento será efetuado nos 60 dias subseqüentes à apresentação das faturas e depois da verificação da sua conformidade, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.
2. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o pedido SAP n.º 4930000652 bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IPP”.
3. Com base no desenvolvimento dos serviços, o Adjudicatário procederá à emissão das faturas, devendo ser remetidas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço: **IP PATRIMONIO, Direção de Finanças, Mercados e Regulação, Praça da Portagem 2809-013 Almada.**

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Adjudicatário ceda a terceiro créditos do presente contrato, deve dar conhecimento desse fato e por escrito à “IPP”, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

O Adjudicatário garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 6.955,06 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o nº 00125-02-2073346, emitida em 24/08/2017 pelo “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Menções Financeiras Obrigatórias)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 5.795,88 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) no presente ano económico e de €: 133.305,24 (cento e trinta e três mil, trezentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas da “IPP”.
2. O presente contrato encontra-se registado na aplicação e-contratos com o n.º 5010032150, encontrando-se a respetiva despesa suportada através do pedido SAP

mencionado na Cláusula Quarta, nº 2, que se encontra incluído no Orçamento da atividade da Empresa.

3. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 130º, da Lei n.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público Ajuste Direto, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º 131 de 10/07/2017, encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 05/07/2017, tendo a abertura das propostas ocorrido em 26/07/2017, e a adjudicação sido efetuada por deliberação do Conselho de Administração de 17/08/2017.
2. A minuta foi aprovada a 28/09/2017 pelo Gestor da Unidade de Contratos, _____, ao abrigo do substabelecimento de poderes autorizado pela Diretora do Departamento de Compras.
3. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
4. O Adjudicatário fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

Fica o presente contrato escrito em 3 (três) páginas que estão devidamente numeradas, rubricadas e assinadas pelos outorgantes, sendo fornecida cópia ao Adjudicatário.

Almada, 04 de outubro de 2017

Pela IP PATRIMÓNIO, S.A.:

planoção

Pelo ADJUDICATÁRIO:

[Handwritten signature]

